



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO N.º.08

DATA: 03 de junho de 2015

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 2

1. Verificação de Quorum

Presente os Conselheiros - Titular: Félix Antônio Azevedo Gomes, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Maurício José Viana. **Representante do Plenário na Câmara:** Marcílio José Bezerra Cunha.

2. Pedidos de Licença

Não houve.

3. Aprovação da Súmula da 7ª Reunião Ordinária da CEEST, realizada em 20/05/2015

Aprovada por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1 Denúncia em desfavor do Eng. Agr./Prod./Seg. do Trab. M.A.L.C.

Processo n.º 102.750.608/2014

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Assunto: Decisão pelo acatamento ou não da denúncia.

Decisão: A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho decidiu acatar a referida denúncia e encaminhá-la para Comissão de Ética Profissional para apuração dos fatos.

4.2. Denúncia em desfavor do Eng. Civil/Seg. do Trab. A.J.P.A.

Processo n.º 100.048.401/2014

Requerente: 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca

Assunto: Relatório conclusivo da Comissão de Ética Profissional do Crea-PE

4.3. Decisão: A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho decidiu aplicar ADVERTÊNCIA RESERVADA ao profissional, conforme parecer do Conselheiro Félix Antônio Azevedo Gomes: "Considerando os Ofícios de n.ºs. 000645/13, 000654/13, 000650/13, 000655/13, 000651/13, 000652/13 e 000653/13, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Vara do Ipojuca, que trata da Denúncia em desfavor do profissional A.J.P.A. e o parecer da Comissão de Ética Profissional, incubida de apurar os fatos do processo em tela, voto pela advertência reservada conforme § 1º do Art. 52, da Resolução 1004".

4.4. Denúncia em desfavor do Eng. Mec./Seg. do Trab. W.A.R.

Processo n.º 100.137.601/2014

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Vara de Salgueiro

Assunto: Relatório conclusivo da Comissão de Ética Profissional do Crea-PE

Decisão: A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho decidiu aplicar ADVERTÊNCIA RESERVADA ao profissional, conforme parecer do Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO N.º.08

DATA: 03 de junho de 2015

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 2

Luiz Gonzaga Guedes da Silva: "Considerando os Ofícios de n.ºs. 000289/12, 000284/12, 000292/12, 000290/12 e 000287/12, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Vara de Salgueiro, que trata da Denúncia em desfavor do profissional W.A.R. e o parecer da Comissão de Ética Profissional, incumbida de realizar as apurações da denúncia em tela, voto pela advertência reservada, conforme descrito no § 1º do Art. 52, da Resolução 1004".

5. Comunicações

5.1 - Do Coordenador:

Não houve.

5.2 – Dos Conselheiros:

Não houve.

6. Extra-Pauta

6.1. E-mail enviado pelo profissional Walter Costa Meireles

Protocolo n.º 101.966.506/2015

Assunto: Outras solicitações

Situação: O requerente esteve presente na reunião e recebeu da CEEST orientações pertinentes aos seus questionamentos, em seguida o presente protocolo foi encaminhado para arquivamento.

7. Encerramento

Às 20h40m do dia supracitado, o Coordenador Maurício José Viana deu por encerrada a reunião.

Eng.º Elet./Seg. do Trab. Maurício José Viana

Coordenador da CEEST